

INTEGRAÇÃO GESTÃO DE VAREJO S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013

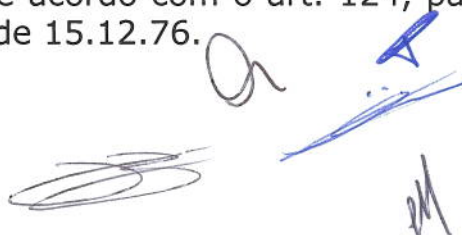
DATA: 01 de fevereiro de 2013, às 10:00 horas.

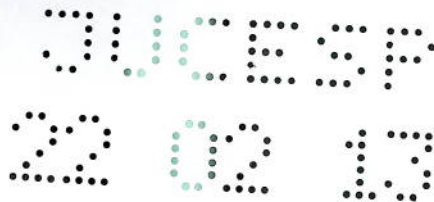
LOCAL: Sede social à Avenida Mazzei, 326, Sala 11, Tucuruvi, São Paulo, SP., CEP. 02310-000.

SUBSCRITORES: 1-) UMBERTO BONINI, brasileiro, divorciado, técnico em contabilidade CRC 1SP195966/O-3, portador da cédula de identidade RG. n.º 11.955.264-4 SSP-SP e do CPF. n.º 032.919.268-03, residente e domiciliado à Rua Domingos Fernandes, 462, Apto. 61, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP., CEP. 04509-010, e,

2-) CRISTIANE POETA DE CARVALHO, brasileira, solteira, administradora de empresas CRA 110222, portadora da cédula de identidade RG. n.º 22.704.911-1 SSP-SP e do CPF. n.º 189.673.728-50, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Domingos Fernandes, 462, Apto. 61, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP., CEP. 04509-010.

PRESENÇA: Subscritores representando a **TOTALIDADE** do capital subscrito, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, parágrafo 4o., da Lei n.º. 6.404, de 15.12.76.



**MESA DIRETORA:**

Presidente: Umberto Bonini,

Secretária: Cristiane Poeta de Carvalho.

ORDEM DO DIA:

- a) Finalidade da Assembléia;
- b) Subscrição de ações;
- d) Eleição da Diretoria.

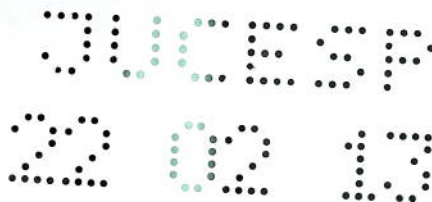
DELIBERAÇÕES:

- 1 -

Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembléia tinha por finalidade precípua a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, regida pela Lei nº. 6.404, de 15.12.76.

- 2 -

Preenchidos os requisitos preliminares da constituição, verificou-se que o "**Boletim de Subscrição**" a que alude o Art. 85, da Lei nº. 6.404, de 15.12.76 foi devidamente preenchido e o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) foi totalmente subscrito, cuja integralização se fará em 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2013 e a terminar em 01.07.2013, em moeda corrente do país, conforme o "**Boletim de Subscrição**" que ficará fazendo parte integrante da presente ata. (Doc. I).



- 3 -

Assim, tendo sido cumpridos todos os requisitos preliminares da constituição da sociedade, o Senhor Presidente disse que tinha em mãos o projeto do Estatuto Social que, submetido à apreciação dos Subscritores foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

ARTIGO 1º - A sociedade **INTEGRAÇÃO GESTÃO DE VAREJO S/A.**, é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sede e foro na Avenida Mazzei, 326, Sala 11, Tucuruvi, São Paulo, SP., CEP. 02310-000, podendo abrir e manter escritórios e/ou filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

ARTIGO 3º - Constituem objetivos sociais:

- a) Gestão de varejo;
- b) Participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.



CAPÍTULO II

Do Capital e Ações

ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizadas em 06 (seis) meses a contar de 01.02.2013 e a terminar em 01.07.2013, em moeda corrente do país, ficando as ações ordinárias, assim divididas:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
UMBERTO BONINI	495.000	495.000,00	99%
CRISTINAE P. DE CARVALHO	5.000	5.000,00	1%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

Parágrafo Único - As ações são indivisíveis em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

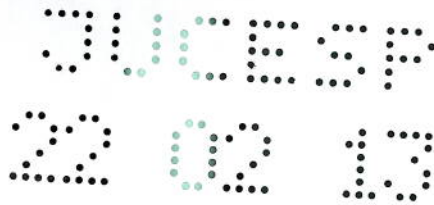
CAPÍTULO III

Da Administração

ARTIGO 6º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois (2) membros, acionistas ou não, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria escolherão, entre si, o Presidente.

Parágrafo 2º - No impedimento ou afastamento temporário do Diretor-Presidente, o outro Diretor o substituirá.



ARTIGO 7º - A Diretoria tem plenos poderes para praticar, ampla e ilimitadamente, todos os atos de gestão destinados a assegurar o funcionamento regular da sociedade. Além dessas atribuições indispensáveis à realização dos fins sociais, os Diretores ficam investidos, conjunta ou isoladamente, de todos os poderes necessários à representação da sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos de qualquer natureza, e adquirir bens de qualquer natureza.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria e os atos dos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a sociedade, na forma da Lei e do Estatuto, mas, cada Diretor somente será responsável pessoalmente pelos atos em que tenha efetivamente participado.

Parágrafo 2º - Os Diretores não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como prestação de garantias e outros atos estranhos aos fins sociais.

ARTIGO 8º - Ao Diretor-Presidente compete convocar e presidir as reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade em todos os casos de empate.

ARTIGO 9º - Os Diretores terão a remuneração global que for anualmente fixada pela Assembléia Geral Ordinária, e a distribuição far-se-á conforme deliberado em reunião da Diretoria.

CAPÍTULO IV

Das Assembléias Gerais

ARTIGO 10 - A Assembléia Geral dos acionistas reunir-se-á por convocação, de acordo com a Lei.

ARTIGO 11 - A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor-Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo outro Diretor, e será dirigida por um Presidente escolhido pelos acionistas, o qual escolherá o Secretário da Mesa.



ARTIGO 12 - As resoluções da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada.

Parágrafo Único - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações assembleares.

CAPÍTULO V

Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

ARTIGO 13 - O exercício social coincidirá com o ano civil e, no dia 31 de dezembro de cada ano, serão preparadas as demonstrações financeiras exigidas por Lei.

ARTIGO 14 - Do resultado apurado em cada exercício serão feitas as deduções, compensações e apropriações determinadas por Lei e, do restante dos lucros, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei nº 6.404/76, pagáveis em até 60 (sessenta) dias da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembléia Geral, caso em que deverá ser pago no prazo fixado, sempre dentro do exercício social em que for declarado.

ARTIGO 15 - A Assembléia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes.

ARTIGO 16 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição, prescreverão em benefício da sociedade.

ARTIGO 17 - Por deliberação da Diretoria, poderão ser levantados balanços intermediários e capitalizados e/ou distribuídos os resultados neles apurados, inclusive "ad referendum" da Assembléia Ordinária.

ARTIGO 18 - A critério da Diretoria, parte dos lucros poderá ser pago aos acionistas a título de juros sobre o capital social, como admitido pelo artigo 9º da Lei nº 9.249/95, os quais - líquidos de quaisquer tributos - serão considerados parte do dividendo mínimo obrigatório a que se refere o Artigo 14 deste Estatuto.

CAPÍTULO VI

Da Liquidação da Sociedade

ARTIGO 19 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. O modo de liquidação será estabelecido em Assembléia Geral dos Acionistas, a qual designará o liquidante.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

ARTIGO 20 - Aos casos omissos no presente Estatuto Social, aplicam-se as disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.457, de 05.05.97.

Lido e aprovado o texto do Estatuto Social acima transcrito, os presentes deliberam sobre a eleição da Diretoria da companhia. Posta em votação, foi aprovada a indicação dos senhores **UMBERTO BONINI** com o cargo de Diretor-Presidente e **CRISTIANE POETA DE CARVALHO** com o cargo de Diretora Vice-Presidente, acima qualificados, para compor a Diretoria da companhia, com **mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2015**, e foi aprovada a remuneração anual global dos membros da Diretoria, que será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano. Os administradores ora eleitos declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil.



JUCESP
22 02 13

E, por estarem em pleno acordo entre si, lavraram este instrumento particular de constituição de sociedade por ações em 03 (três) vias de igual teor e forma, que firmam na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos em direito desejados.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2013



UMBERTO BONINI
Presidente da Assembléia




CRISTIANE POETA DE CARVALHO
Secretária da Assembléia



UMBERTO BONINI


CRISTIANE POETA DE CARVALHO

Testemunhas:



CARLOS ALBERTO BONINI
RG. 13.209.384-SSP-SP




FERNANDA HERNANDES BONINI
RG. 29.301.785-2 SSP-SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
NIRE S/A
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530045076-1
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

22 FEV. 2013



JUCESP


Margarita Bonini Merino
Advogada
OAB/SP 130.830

INTEGRAÇÃO GESTÃO DE VAREJO S/A**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Subscrição de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), efetuada pelos Subscritores na constituição do capital social da empresa **Integração Gestão de Varejo S/A**, em organização, com a emissão de 500.000 (quinhentas mil) de ações.

SUBSCRITORES	AÇÕES	VALOR
UMBERTO BONINI , brasileiro, divorciado, técnico em contabilidade CRC 1SP195966/O-3, portador da cédula de identidade RG. n.º 11.955.264-4 SSP-SP e do CPF. n.º 032.919.268-03, residente e domiciliado à Rua Domingos Fernandes, 462, Apto. 61, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP., CEP. 04509-010 e;	495.000	R\$ 495.000,00
CRISTIANE POETA DE CARVALHO , brasileira, solteira, administradora de empresas CRA 110222, portadora da cédula de identidade RG. n.º 22.704.911-1 SSP-SP e do CPF. n.º 189.673.728-50, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Domingos Fernandes, 462, Apto. 61, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP., CEP. 04509-010.	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

O capital social será integralizado em 06 (seis) meses a contar de 01.02.2013 e a terminar em 01.07.2013, em moeda corrente do país.

O depósito prévio referente ao disposto no Artigo 81 da Lei 6.404/76 e alterações contidas na Lei 9.457/97 segue anexo à presente.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2013.


UMBERTO BONINI


CRISTIANE POETA DE CARVALHO